



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

SUMÁRIO

- INEX 003 - 26 - STHEFANY CHAVES.
- Resolução 01-2026.
Resolução 02-2026.
Resolução 03-2026.
- PUBLICAÇÃO DA INTERPORSIÇÃO DE RECURSOS - ELEIÇÃO DOS DIRETORES.
- JULGAMENTO DO RECURSO CHAPA 2 - UNIDADE ALCIDES CORDEIRO.
- JULGAMENTO DO RECURSO - UNIDADE ESCOLAR CRECHE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

Inexigibilidade



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor: **STHEFANY CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 64.364.662/0001-23**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO (ADJUDICO E HOMOLOGO)** o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, incluindo apoio jurídico às equipes técnicas, elaboração de pareceres, relatórios e documentos, orientações e atendimentos direto aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Contratado: STHEFANY CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 64.364.662/0001-23

Data dos ATOS: 05 de fevereiro de 2026.

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condeúba/BA, 05 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ nº 13.694.138/0001-80
Micael Batista Silveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Condeúba – Bahia.

CONTRATADA: STHEFANY CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 64.364.662/0001-23

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, incluindo apoio jurídico às equipes técnicas, elaboração de pareceres, relatórios e documentos, orientações e atendimentos direto aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2027.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

Outros



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, instituída nos termos do **Edital nº 001/2026**, torna pública a **interposição de recursos** apresentada(s) após a apuração da votação, conforme relação abaixo:

- **Chapa Recorrente:** – (Andréia Ribeiro da Rocha de Oliveira)
- **Data da Interposição:** 02/02/2026
- **Chapa Recorrente:** – (Odimaurea Baleeiro Novais Matos)
- **Data da Interposição:** 02/02/2026

Informa-se que os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, nos termos e prazos previstos no edital que rege o certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado oportunamente por meio de publicação oficial.

Condeúba/BA, 04 de fevereiro de 2026.

MARLI MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 4794



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

Outros



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, instituída nos termos do **Edital nº 001/2026**, torna público o **resultado da análise dos recursos interpostos após a apuração da votação**, conforme segue:

- **Chapa Recorrente:** (ANDRÉIA RIBEIRO DA ROCHA OLIVEIRA)
- **Decisão:** DEFERIDO
- **Fundamentação:** existência de irregularidade, observância ao edital, princípio da isonomia.

Após a devida análise, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **(deferimento)** do recurso, por entender que durante o processo eleitoral ocorreu irregularidades e em conformidade com as normas estabelecidas no edital que rege o certame, havendo elementos suficientes para alterar o resultado da votação.

Dessa forma, fica aberto o prazo para apresentação de manifestação de contraditório e ampla defesa da chapa adversária. O prazo inicia com essa publicação e vai até as 23:59 do dia 06 de fevereiro de 2026.

Condeúba/BA, 04 de fevereiro de 2026.

MARLI MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 4794



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

Outros



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, instituída nos termos do **Edital nº 001/2026**, torna público o **resultado da análise dos recursos interpostos após a apuração da votação**, conforme segue:

- **Chapa Recorrente:** (ODIMAUREA BALEEIRO NOVAES MATOS
- **Decisão:** INDEFERIDO
- **Fundamentação:** ausência de irregularidades, processo eleitoral conforme regras do edital e respeito ao princípio da legalidade, isonomia e transparência.

Após a devida análise, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **(indeferimento)** do recurso, por entender que o processo eleitoral transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas no edital que rege o certame, não havendo elementos suficientes para alterar o resultado da votação.

Dessa forma, fica mantido o resultado da apuração anteriormente divulgado, ficando a homologação final condicionada à presente decisão.

Condeúba/BA, 04 de fevereiro de 2026.

MARLI MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 4794



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3

Resolução



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1999 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026-2029.

Artº 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Resolução nº 02/2026

“Dispõe sobre a deliberação e aprovação referente à prestação de contas do exercício de 2024, dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para o FMAS do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal do CMAS nº. 117/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município, e;

CONDIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a forma de transferência, execução, guarda documental e prestação de contas do cofinanciamento federal do SUAS, revogando a Portaria MDS nº 113/2015 e estabelecendo o AgilizaSUAS como o sistema informatizado para a prestação de contas;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal utilizou os sistemas AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil para o registro e submissão dos dados para a prestação de contas Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2024, submetendo-o à manifestação deste Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Financeira da Assistência Social do Exercício de 2024 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS, Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF e dos Recursos de Serviços/Programas do Governo Federal;

Art. 2º Aprovar a inclusão no sistema do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social a ser incluído no sistema AgilizaSUAS referente à prestação de contas do exercício de 2024 para os Serviços e Programas, IGD Programa Bolsa Família e IGD Suas com parecer favorável;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026.

Fernanda Pereira Flores

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 03 /2026

“Dispõe sobre a deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a Reprogramação dos Saldos em contas existentes em 31 de dezembro de 2025, referentes ao Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal, para execução no exercício de 2026, do município de Condeúba e, dá outras providências”;

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025 que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2016 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial, IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

Resolve:

Art. 1º Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do Fundo Nacional/FNAS, Fundo Estadual/FEAS e Fundo Municipal não executados, existentes em 31 de dezembro de 2025 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Condeúba- BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000344

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Art. 2º APROVAR o Plano de Reprogramação e Aplicação de Saldos, apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos reprogramados, autorizando a sua execução no Exercício Financeiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS